DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII | ARAGUAINA TERÇA-FEIRA , 23 DE JULHO DE 2024 | EDIÇÃO Nº 3078 | 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD) 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH) 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED) 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ) 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA) 7
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SECTIR) 8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 9

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ARAGUAINA - TO
Departamento de Imprensa Oficial

diario.oficial@araguaina.to.gov.br
(63)99949-6218
Avenida José de Brito Soares, Setor Anhanguera, 77818530, Araguaína - TO
MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2430780100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 509, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2.870/2013, Lei Complementar 161/2023, Lei Complementar 046, de 16 de janeiro de 2017 e na Lei Complementar 085, de 8 de junho de 2021 – Estatuto da Guarda Municipal de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR o servidor DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 868.430.102-10, para exercer as funções de CORREGEDOR da GMA – Guarda Municipal de Araguaína, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 510, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir do dia 24/07/2024, a Senhora **MAIANNE INGRID SOUZA MARTINS,** inscrita com o CPF: XXX.367.211-XX**,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR (A)**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 511, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor municipal para o Poder Judiciário – Seção Judiciaria do Tocantins.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação da cessão da servidora municipal por meio do OFICIO SJTO-DIREF 171/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER cedida a servidora abaixo relacionada, pelo período de 27 de agosto de 2024 até o dia 27 de agosto de 2025, ficando à disposição do Poder Judiciário – Seção Judiciaria do Tocantins, com ônus para o órgão de origem.

MATRÍCULA	NOME	CPF
50541	NADHYA SOUZA SANTANA ARAUJO	047.XXX.XXX-00

Art. 2º- AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB	
DECISÃO INSTAURADORA	
PROCESSO REURB Nº:	003/2024
LEGITIMADO	Município de Araguaína
NOME DO NÚCLEO:	Bela Vista
LOCALIZAÇÃO:	Áreas públicas paralelas as Quadras nº 53, 63, 73 e 83
MODALIDADE:	Reurb-S e Reurb - E
IMÓVEL:	Imóveis Públicos

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 13.465/2017, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária de parte do núcleo urbano denominado ou conhecido como “Bela Vista”.

Conforme a exigência prevista no artigo 30, da Lei Federal nº 13.465/2017, e considerando o Parecer Social 53/2024 (em anexo), fica declarada as duas modalidades, sendo Reurb de interesse social (Reurb-S) e Reurb de interesse Específico (Reurb–E), no núcleo urbano informal conhecido como Loteamento Bela Vista, referentes às áreas públicas paralelas as Quadras nº 53, 63, 73 e 83, integrantes do Loteamento Bela Vista, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.
Cumpra-se.

Araguaína - TO, 18 de julho de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 2024009211
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços: eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 013/2024 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
Fornecedor: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.203.244/0001-50.**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário Referência sem BDI	Valor Unitário Referência com BDI	Valor Total
1	604169	USINAGEM DE **CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70**, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H	T	10.000	R$ 483,16	R$ 551,50	R$ 5.515.000,00
2	238555	AQUISIÇÃO DE **EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C** PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUÍDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	50	R$ 3.986,89	R$ 4.563,00	R$ 228.150,00

Araguaína – TO, 22 de julho de 2024.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 2024009211
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

DO OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços: eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 013/2024 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 258/2024, no que couber Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
Fornecedor: RONDÔNIA ASFALTOS LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.461.662/0001-50.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIASEM BDI	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA COM BDI	VALOR TOTAL
3	216406	**RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE**, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSINADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇAO DE PAVIMENTOS, PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM SACOS DE 25KG, PODENDO SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO CHUVOSO, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO	UN	2.000	R$ 39,50	R$ 39,50	R$ 79.000,00

Araguaína – TO, 22 de julho de 2024.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022

PROCESSO N.º 2022014194
CONTRATO N.º 037/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: G&Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 037/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria, para revisão e adequação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério – PCRM e edição dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores do SUS, PCR da Saúde e dos servidores municipais do Quadro Geral das diversas instituições que compõem a organização administrativa do município de Araguaína-TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato por até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de julho de 2024 a 19 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P: 04.122.2006.2327 – E.D: 3.3.90.39 – FICHA: 20240874 – FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de julho de 2024.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.º 004 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Retificar o Extrato do Convênio n.º 001/2024 para celebração de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do município de Araguaína-TO, publicado no Diário Oficial do Município na edição n.º 3071 de 12 de julho de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023"

Leia-se:
"DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024"

Araguaína – TO, 23 de julho de 2024.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COMPA), constituída

pela Portaria n° 370/2024 encerra os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sindicância n° 2024003432, de 19/02/2024.

Remeta-se os autos para arquivamento no dossiê do servidor.

Araguaína /TO, 19 de julho de 2024.

SAMUEL RODRIGUES FREIRES
Presidente da Comissão
Portaria n.º 370/2024

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de concessão de férias suspensas n° 180 de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M nº 3073 de 16 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo de férias da servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA;

Onde se lê:

PERÍODO DE GOZO
(05 DIAS) 22/07/2024 a 26/07/2024

Leia-se:

PERÍODO DE GOZO
(05 DIAS) 22/07/2024 a 26/07/2024 (25 DIAS) DATA OPORTUNA

Araguaína – TO, aos 22 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de suspensão de férias n° 182 de 4 de julho de 2024, publicada no D.O.M nº 3.065 de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a publicação de uma errata no D.O.M n° 3073 de dia 16 de julho de 2024 sobre as datas de suspensão;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a informação para data opurtuna das férias da servidora MAYZA ROBERTA ELIAS SOUSA VIEIRA;
Onde se lê:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	NOVO PERÍODO DE GOZO
55453	MAYZA ROBERTA ELIAS SOUSA VIEIRA	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V	09/05/2023 08/05/2024	03/06/2024 02/07/2024	(25 DIAS) 03/06/2024 A 14/06/2024; 24/06/2024 A 28/06/2024;

Leia-se:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
55453	MAYZA ROBERTA ELIAS SOUSA VIEIRA	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V	09/05/2023 08/05/2024	03/06/2024 02/07/2024	(25 DIAS) 03/06/2024 A 16/06/2024; 22/06/2024 A 02/07/2024;	DATA OPORTUNA

Araguaína – TO, aos 22 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria de suspensão de férias n° 192 de 17 de julho de 2024, publicada no D.O.M nº 3.074 de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a data do período de suspensão de férias da servidora LUCILENE ALVES DE AQUINO;
Onde se lê:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
58641	LUCILENE ALVES DE AQUINO	ASSISTENTE DE ALUNO	01/02/2024 30/06/2024	01/07/2024 13/07/2024	(13 DIAS) 01/07/2024 13/07/2024	DATA OPORTUNA

Leia-se:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
58641	LUCILENE ALVES DE AQUINO	ASSISTENTE DE ALUNO	01/02/2024 30/06/2024	01/07/2024 13/07/2024	(06 DIAS) 08/07/2024 13/07/2024	DATA OPORTUNA

Araguaína – TO, aos 23 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 192, DE 23 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n° 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M. n° 3074, de 17/07/2024, ao qual, suspende o gozo de férias concedidas nas respectivas portarias que concedem o gozo de férias dos servidores, conforme parágrafo 3°;

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se **SEM EFEITO** a suspensão de férias para servidora descrita abaixo:

	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
22349	ALANA DIAS CARDOSO DA SILVA LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2022 30/06/2023	01/07/2023 30/07/2023	(30 DIAS) 01/07/2023 30/07/2023	DATA OPORTUNA

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH)

RESOLUÇÃO Nº 021/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2022, o que segue:

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2024/CMDCA, referente ao EDITAL N° 001/2024/CMDCA publicado em Diário Oficial do Município Nº 2.976 de 23 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que conforme descrito em EDITAL Nº 001/2024/CMDCA, deve ser formada uma Comissão de Monitoramento de Projetos, referente ao chamamento público do Edital nº 001/2024/CMDCA, para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações das instituições contempladas.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os membros da **Comissão de Monitoramento** de projetos referente ao chamamento público Edital nº 001/2024/CMDCA, com os seguintes membros e no que segue:

I - 01 (um) representante Governamental:
Secretaria Municipal de Educação: Ana Madalena dos Santos
II - 01 (um) membro da Sociedade Civil:
CEFOSCE-Centro de Evangelização e Formação Santa Cecília: Elsa Maria de Rezende
III - Coordenador do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA: Leandro Alves Clemente

Art. 2º - Definir as atribuições dos membros da **Comissão de Monitoramento:**

I - Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com base nas Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Resolução nº 06/2024/CMDCA, referente ao EDITAL N° 001/2024/CMDCA, Lei nº 13.019/2014 e viabilidade do projeto;
II - Fica expressa a prerrogativa da Comissão de Monitoramento de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços;
III - Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria;
IV - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do Termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
V - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados;
VI - Emitir e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Araguaína, 23 de julho de 2024.

Manoel de Assis Silva
Presidente do CMDCA
Resolução nº 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

Contrato nº: 63/2024
Processo Administrativo: 2024015284 – SEMASTH
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada: D.S.S. SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO/ CNPJ n° 41.574.817/0001-50.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refeições tipo marmitex, destinados a atender as demandas dos programas socioassistenciais**,** decorrente do Pregão Eletrônico n° 9/2024, Ata de Registro de Preço n° 72/2024.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 258/2024.
Valor Total: 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 23/07/2024
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início na data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
Dotação Orçamentária:

Ação: 2520 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMASTH	
Funcional Programática	08.122.2006.2520
Elemento de Despesa	3.3.90.39.41
Fonte Tesouro	25000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
Ficha Tesouro	20241934
Ação: 2521 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS	
Funcional Programática	08.122.2056.2521
Elemento de Despesa	3.3.90.39.41
Fonte Tesouro	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
Ficha Tesouro	20241423
Ação: 2583 EXECUTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	
Funcional Programática	08.122.2057.2583
Elemento de Despesa	3.3.90.39.41
Fonte	26600000000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUPERAVIT
Ficha	20241939
Ação: 2584 EXECUTAR SERVIÇOS DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Funcional Programática	08.122.2057.2584
Elemento de Despesa	3.3.90.39.41
Fonte	26600000000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUPERAVIT
Ficha	20241944
Ação: : 2530 EXECUÇÃO DO PROGRAMA MIN HA CASA MINHA VIDA (PMCMV)	
Funcional Programática	16.482.0151.2530
Elemento de Despesa	3.3.90.39.41
Fonte Tesouro	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPIO
Ficha Tesouro	20241588

Araguaína-TO, 23 de julho de 2024.

Publique-se,

SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 306/2024

PORTARIA N° 117 DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: **KELLY PAULA RESPLANDE ARAÚJO**, matrícula nº 25554 e **HAYLA SOUSA CÂMARA**, matrícula nº 59653, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024015284:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
63/2024	D.S.S. SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refeições tipo marmitex, destinados a atender as demandas dos programas socioassistenciais**,** decorrente do Pregão Eletrônico n° 9/2024, Ata de Registro de Preço n° 72/2024.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art.119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3° - Designar a servidora, KELLY PAULA RESPLANDE ARAÚJO, matrícula nº 25554, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar a prestação de serviço do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 306/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 173/2024

Araguaína- TO, 22 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína – TO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Sr(a). **AILTON JUNIOR DIAS LEAL** Matricula n° 53308 e **JOÃO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** Matricula n° 48648, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o Processo nº **2023011296.**

NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA
178/2024	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
181/2024	GO ATACADISTA LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliários, brinquedos e equipamentos destinados às creches e escolas da rede de ensino público de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021,

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 178/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2023011296
PROCESSO DERIVADO Nº: 2024012899
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30
OBJETO: Aquisição de mobiliários, brinquedos e equipamentos destinados às creches e escolas da rede de ensino público de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 043/2023 da Ata de Registro de Preço nº 166/2023.
VALOR: R$ 185.774,40 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e obedecido o disposto artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.361. 2053.2479, ED: 44.90.52, Ficha: 20241266, Fonte: 15500000000000.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação de Araguaína

Araguaína- TO, 22 de julho de 2024

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 181/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2023011296
PROCESSO DERIVADO Nº: 2024012898
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65
OBJETO: Aquisição de mobiliários, brinquedos e equipamentos destinados às creches e escolas da rede de ensino público de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 043/2023 da Ata de Registro de Preço nº 163/2023.
VALOR: R$ 69.974,32 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e obedecido o disposto artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.361. 2053.2479, ED: 44.90.52, Ficha: 20241266, Fonte: 15500000000000.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação de Araguaína

Araguaína- TO, 22 de junho de 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 191/2024 ARAGUAÍNA-TO, 04 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Boanice Botelho Kalil**	R$ 4.025,00
02	Associação de Apoio do CEI Municipal **Constantino Pacífico de Oliveira**	R$ 3.240,00
03	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Tereza Hilário Ribeiro**	R$ 2.080,00
	Total Geral	**R$ 9.345,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 192/2024 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Cora Coralina**	R$ 8.295,00
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Dona **Regina Siqueira Campos**	R$ 1.320,00
03	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **William Castelo Branco Martins**	R$ 2.550,00
04	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Nossa Senhora dos Milagres**	R$ 5.986,00
05	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Santa Clara**	R$ 1.775,00
06	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Tereza Hilário Ribeiro**	R$ 3.039,00
07	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Boanice Botelho Kalil**	R$ 5.050,00
08	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora **Lusineide dos Santos Nascimento**	R$ 4.355,00
09	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal **Glória Moraes**	R$ 5.984,38
10	Associação de Apoio do CEI Municipal **Constantino Pacífico de Oliveira**	R$ 24.490,00
11	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Criança Feliz**	R$ 13.653,84
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Educandário Espírita **Francisco Thiesen**	R$ 3.900,00
13	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Monteiro Lobato (Vovô Jorge Frederico)**	R$ 4.950,00
	Total Geral	**R$ 85.348,22**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 193/2024 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio da Escola Municipal **Arnon Ferreira Leal**	R$ 8.211,00
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal **Joaquim de Brito Paranaguá**	R$ 593,00
03	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal **Manoel Lira**	R$ 15.490,00
04	Associação de Apoio da Escola Municipal **Olavo Bilac**	R$ 565,00
05	Associação de Apoio da Escola Municipal **Aurélio Buarque de Holanda**	R$ 5.260,00
06	Associação de Apoio da Escola Municipal Doutor **Cezar Belmino B. Evangelista**	R$ 4.809,00
07	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal **José Ferreira Barros**	R$ 1.800,00
08	Associação de Apoio da Escola Municipal **Domingos Sousa Lemos**	R$ 8.609,00
09	Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Doutor **Simão Lutz Kossobutzki**	R$ 36.500,00
10	Associação de Apoio da Escola Municipal **Benedito Canuto Braga**	R$ 31.120,00
11	Associação de Pais, Alunos e Mestres de Apoio a Escola Municipal **São Domingos**	R$ 1.510,00
	Total Geral	**R$ 114.467,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 194/2024 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Cora Coralina**	R$ 12.069,30
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Santa Clara**	R$ 14.915,60
03	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora **Lusineide dos Santos Nascimento**	R$ 4.130,00
04	Associação de Apoio do CEI Municipal **Constantino Pacífico de Oliveira**	R$ 6.284,00
05	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Criança Feliz**	R$ 6.781,90
06	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Tereza Hilário Ribeiro**	R$ 1.950,00
07	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal **Vovô Jorge Frederico**	R$ 2.694,00
09	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal **Elizabeth Alves Carvalho**	R$ 273,00
	Total Geral	**R$ 49.097,80**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 195/2024 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à

cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio da Escola Municipal **Leia Raquel Dias Mota**	R$ 1.124,40
02	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal **Manoel Lira**	R$ 966,60
03	Associação de Apoio da Escola Paroquial **São Vicente de Paulo**	R$ 4.449,60
04	Associação de Apoio da Escola Municipal **Benedito Canuto Braga**	R$ 2.070,00
	Total Geral	**R$ 8.610,60**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 197/2024 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal **Manoel Lira**	R$ 7.965,70
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Doutor **Cezar Belmino B. Evangelista**	R$ 2.965,00
03	Associação de Apoio da Escola Municipal **Aurélio Buarque de Holanda**	R$ 450,00
04	Associação de Apoio da Escola Municipal **Leia Raquel Dias Mota**	R$ 7.579,94
05	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal **Joaquim de Brito Paranaguá**	R$ 1.522,19
06	Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Doutor **Simão Lutz Kossobutzi**	R$ 350,00
07	Associação de Apoio da Escola Municipal **Gentil Ferreira Brito**	R$ 5.970,00
08	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal **Arnon Ferreira Leal**	R$ 3.103,00
09	Associação de Pais, Alunos e Mestres de Apoio a Escola **São Domingos**	R$ 1.932,00
	Total Geral	**R$ 31.837,83**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 198/2024 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio da Escola Municipal Doutor **Cezar Belmino B. Evangelista**	R$ 2.850,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal **Benedito Canuto Braga**	R$ 2.600,00
	Total Geral	**R$ 5.450,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 199/2024 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Cora Coralina**	R$ 2.598,00
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Criança Feliz**	R$ 1.264,00
	Total Geral	**R$ 3.862,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 200/2024 ARAGUAÍNA-TO, 19 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor R$
01	Associação de Apoio da Escola Municipal **Gentil Ferreira Brito**	R$ 3.250,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Doutor **Cezar Belmino Barbosa Evangelista**	R$ 7.210,00
03	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal **William Castelo Branco Martins**	R$ 23.790,00
04	Associação de Pais, Alunos e Mestres de Apoio a Escola Municipal **São Domingos**	R$ 5.499,00
05	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal **Arnon Ferreira Leal**	R$ 14.175,00
	Total Geral	**R$ 53.924,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF)

Número: 63 **DATA:** 04/03/2024

1 - Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Ordem de Serviço: 202400062
Data Emissão: 04/03/2024

2 - Dados da pessoa

CONTRIBUINTE: IPC LABORATORIO - IPC LABORATÓRIO LTDA
ENDEREÇO: Logra: PARANAIBA QD.:RT LT.: 08 Nº.: 1325 Bairro: CHACARA 43 ARAGUAINA-TO

CPF/CNPJ: 06.264.942/0003-25 **INSCRIÇÃO:** 23504 **CCP:** 248002

ATIVIDADE 04.02 - Análises Clínicas, Patologia, Eletricidade Médica, Radioterapia, Quimioterapia, Ultra - Sonografia, Ressonância Magnética, Radiologia, Tomografia e Congêneres.

3 - Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
PARA OS EFEITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO TÊM APLICAÇÃO QUAISQUER DISPOSIÇÕES LEGAIS EXCLUDENTES OU LIMITATIVAS DO DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, LIVROS, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, PAPÉIS DE EFEITOS COMERCIAIS, CONTÁBEIS OU FISCAIS DOS CONTRIBUINTES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 195 DA LEI FEDERAL 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, COMBINADO COM O ARTIGO 315 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58/2017.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O AGENTE FISCAL QUANDO NECESSITAR DE NOTAS FISCAIS, DE LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS E COMERCIAIS, DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO, REGISTRO DE FIRMAS, CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ESTATUTOS, ATAS, RECIBOS, RELAÇÕES, RELATÓRIOS, MAPAS, RELAÇÕES, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, OU QUAISQUER DOCUMENTOS FISCAIS, COMERCIAIS OU CONTÁBEIS, LAVRARÁ A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS OU O TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF, CONFORME CADA CASO.
§ 2º. QUANDO O CONTRIBUINTE RECUSAR A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO O AGENTE FISCAL CERTIFICARÁ O FATO EM DOCUMENTO APARTADO, DEIXANDO A RESPECTIVA CÓPIA PARA O CONTRIBUINTE, E AINDA, EFETUANDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
§ 4º. O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO AGENTE FISCAL SERÁ NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.
§ 5º. DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM QUE HAJA OCORRIDO À APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) SOLICITADO (S) PELO AGENTE FISCAL, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E À APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.
§ 6º. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO MENCIONADO NO § 4º, REPETIR-SE-Á QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIA A LAVRATURA DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO, SENDO LAVRADA DENTRO DO MESMO PRAZO, SUJEITANDO PARA CADA UMA DELAS NOVA EXIGÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, E APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.

PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 31/12/2023
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS
ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PRESENCIALMENTE EM RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 OU POR E-MAIL PARA TIAGO.FRANCA@ARAGUAINA.TO.GOV.BR

4 - Observações

1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN; 2. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARA DE LICENÇA; 3. LAUDO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL; 4. LAUDO CORPO DE BOMBEIROS; 5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; 6. LIVROS DIÁRIO, RAZÃO, CAIXA E PLANO DE CONTAS; 7. COMPROVANTES DE DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, FOLHA DE PAGAMENTO, PRO-LABORE, HONORÁRIOS, ALUGUEIS, PAGAMENTO DE TRIBUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE; 8. CONTRATO E RECIBOS DE PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL; 9. ORDEM/REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS; 10. EXTRATOS SIMPLES NACIONAL (CASO FOR OPTANTE)

5 - Documentos solicitados

121 - CONFORME OBSERVAÇÕES

6 - Fiscais

TIAGO COSTA FRANÇA - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 25766

7 - LOCAL / ASSINATURA

LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF)

Número: 67 **DATA:** 04/03/2024

1 - Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Ordem de Serviço: 202400066
Data Emissão: 04/03/2024

2 - Dados da pessoa

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - METROPOLITANA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ENDEREÇO: Logra: BERNARDO SAYAO Nº.: 2945 Bairro: VILA CEARENSE ARAGUAINA-TO

CPF/CNPJ: 07.855.453/0002-20 **INSCRIÇÃO:** 17513 **CCP:** 247126

ATIVIDADE 4661-3/00-"COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS"

3 - Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
PARA OS EFEITOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO TÊM APLICAÇÃO QUAISQUER DISPOSIÇÕES LEGAIS EXCLUDENTES OU LIMITATIVAS DO DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIAS, LIVROS, ARQUIVOS, DOCUMENTOS, PAPÉIS DE EFEITOS COMERCIAIS, CONTÁBEIS OU FISCAIS DOS CONTRIBUINTES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 195 DA LEI FEDERAL 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, COMBINADO COM O ARTIGO 315 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 58/2017.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O AGENTE FISCAL QUANDO NECESSITAR DE NOTAS FISCAIS, DE LIVROS FISCAIS, CONTÁBEIS E COMERCIAIS, DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO, REGISTRO DE FIRMAS, CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ESTATUTOS, ATAS, RECIBOS, RELAÇÕES, RELATÓRIOS, MAPAS, RELAÇÕES, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, OU QUAISQUER DOCUMENTOS FISCAIS, COMERCIAIS OU CONTÁBEIS, LAVRARÁ A NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS OU O TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF, CONFORME CADA CASO.
§ 2º. QUANDO O CONTRIBUINTE RECUSAR A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO O AGENTE FISCAL CERTIFICARÁ O FATO EM DOCUMENTO APARTADO, DEIXANDO A RESPECTIVA CÓPIA PARA O CONTRIBUINTE, E AINDA, EFETUANDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
§ 4º. O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO AGENTE FISCAL SERÁ NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.
§ 5º. DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM QUE HAJA OCORRIDO À APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) SOLICITADO (S) PELO AGENTE FISCAL, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E À APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.
§ 6º. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO MENCIONADO NO § 4º, REPETIR-SE-Á QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIA A LAVRATURA DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO, SENDO LAVRADA DENTRO DO MESMO PRAZO, SUJEITANDO PARA CADA UMA DELAS NOVA EXIGÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, E APLICAÇÃO DA MULTA CORRESPONDENTE.

PERÍODO FISCALIZADO : 01/01/2019 A 31/12/2023
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS
ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PRESENCIALMENTE EM RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 OU POR E-MAIL PARA TIAGO.FRANCA@ARAGUAINA.TO.GOV.BR

4 - Observações

1. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARA DE LICENÇA; 2. LAUDO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO ANUAL; 3. LAUDO CORPO DE BOMBEIROS.

5 - Documentos solicitados

121 - CONFORME OBSERVAÇÕES

6 - Fiscais

TIAGO COSTA FRANÇA - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 25766

7 - LOCAL / ASSINATURA

LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

Processo nº: 2024011471
Interessado: SMR EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Isenção de IPTU

DESPACHO Nº 4020 / GAB – 2024

Tendo sido tempestivo o recurso de fls. 32/33, exerço nesta oportunidade o necessário juízo de retratação e, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei nº 9.784/1999, mantenho a decisão de fl. 28 pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se o feito ao **CONSELHO DE CONTRIBUINTES** para julgamento do recurso interposto, em cumprimento ao disposto no artigo 164 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2016041002
Interessado(a): Tomé Pereira Gomes
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4245 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo do exercício de 2016, do imóvel de CCI nº 54082;

Considerando que a isenção pleiteada foi concedida, conforme extrato;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processos nº: 2016040085, 2018015756 e 2020002146
Interessado(a): Ronaldo Barbosa da Silveira
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4247 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo do exercício de 2016, do imóvel de CCI nº 20620;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do crédito tributário;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processos nº: 2020002446 e 2021002796
Interessado(a): Antônia Maria de Oliveira Roma
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4254 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 e 2021, do imóvel de CCI nº 67593;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do crédito tributário;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processos nº: 2020003946 e 2022019853
Interessado(a): Antônia Batista de Sousa e Outro
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4255 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 e 2022, do imóvel de CCI nº 48725;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do crédito tributário;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2020008343
Interessado(a): Lourdes Rodrigues de Oliveira
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4257 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo do exercício de 2020, do imóvel de CCI nº 44351;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do crédito tributário;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processos nº: 2019009727 e 2021007839
Interessado(a): Cecy Dias Amorim
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4260 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de 2019 e 2021, do imóvel de CCI nº 4486;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do crédito tributário;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processos nº: 2016045841, 2017084928, 2019007035 e 2020012033
Interessado(a): Maria Aparecida
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4264 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de 2016 a 2020, do imóvel de CCI nº 4188;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do crédito tributário;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processos nº: 2019000823 e 2021007086
Interessado(a): Maria José Fontes de Sousa
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4265 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de 2019 e 2021, do imóvel de CCI nº 26859;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do crédito tributário;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024000278
Interessado(a): Ana Caroline Empreendimentos e Participação
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4267 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2014 e 2015** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **63600;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2138/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2014 e 2015** do(s) CCI(s) nº **63600,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024000467
Interessado(a): Lucivânia Nunes de Lima Motta
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4268 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2014 a 2016** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **68134;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2139/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2014 a 2016** do(s) CCI(s) nº **68134,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024000739
Interessado(a): Raniel Ribeiro de Faria
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4269 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2009 a 2018** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **26734;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2142/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2009 a 2018** do(s) CCI(s) nº **26734,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024006444
Interessado(a): Ilário de Sousa Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4270 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2004 a 2018** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **55141;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2143/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2004 a 2018** do(s) CCI(s) nº **55141,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024006448
Interessado(a): Antônia Maria da Conceição
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4271 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2014 a 2018** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **14575;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2144/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2014 a 2018** do(s) CCI(s) nº **14575,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019012429
Interessado(a): Juvenal Souza Venâncio Júnior
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4272 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2004 a 2013** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **33885;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2111/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2004 a 2013** do(s) CCI(s) nº **33885,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019013758
Interessado(a): Matheus Augusto Mendonça Passos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4273 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2013** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **32192;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2112/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2013** do(s) CCI(s) nº **32192,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019013784
Interessado(a): Givaldo Graciliano da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4274 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2010 a 2012** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **9265;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2113/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2010 a 2012** do(s) CCI(s) nº **9265,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019013798
Interessado(a): Francisco das Chagas Pereira da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4275 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2011 a 2013** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **2882;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2114/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2011 a 2013** do(s) CCI(s) nº **2882,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019013816
Interessado(a): Sandra Lúcia Dantas Reich
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4276 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2009 a 2013** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **21385;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2115/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2009 a 2013** do(s) CCI(s) nº **21385,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019013845
Interessado(a): Alacilda Maria Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4277 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2011 a 2013** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **10876;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2117/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2011 a 2013** do(s) CCI(s) nº **10876,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2022023102
Interessado(a): GLEBA ENGENHARIA LTDA
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 4278 / GAB – 2024

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017: "*as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001075/2024 (fls. 24/26), emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, atestando que o(a) interessado(a) possui direito à restituição e/ou compensação do valor indevidamente recolhido;

RESOLVO:

DEFERIR a COMPENSAÇÃO e/ou RESTITUIÇÃO em favor do(a) Interessado(a), da importância discriminada no Despacho Administrativo 001075/2024, a qual que deverá ser **corrigida monetariamente** nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2023005275
Interessado(a): VARTELO NARCISO DE MELO
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 4279 / GAB – 2024

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017: "*as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001037/2024 (fls. 15/17), emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, atestando que o(a) interessado(a) possui direito à restituição e/ou compensação do valor indevidamente recolhido;

RESOLVO:

DEFERIR a COMPENSAÇÃO e/ou RESTITUIÇÃO em favor do(a) Interessado(a), da importância discriminada no Despacho Administrativo 001037/2024, a qual que deverá ser **corrigida monetariamente** nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2022016978
Interessado(a): WENDEL CANDIDO DE ALMEIDA
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 4280 / GAB – 2024

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017: "*as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001085/2024 (fls. 23/25), emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, atestando que o(a) interessado(a) possui direito à restituição e/ou compensação do valor indevidamente recolhido;

RESOLVO:

DEFERIR a COMPENSAÇÃO e/ou RESTITUIÇÃO em favor do(a) Interessado(a), da importância discriminada no Despacho Administrativo 001085/2024, a qual que deverá ser **corrigida monetariamente** nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2022019748
Interessado(a): ALICE FERNADES DA SILVA
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 4281 / GAB – 2024

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017: "*as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001063/2024 (fls. 20/22), emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, atestando que o(a) interessado(a) possui direito à restituição e/ou compensação do valor indevidamente recolhido;

RESOLVO:

DEFERIR a COMPENSAÇÃO e/ou RESTITUIÇÃO em favor do(a) Interessado(a), da importância discriminada no Despacho Administrativo 001063/2024, a qual que deverá ser **corrigida monetariamente** nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2024008137
Interessado(a): JULIANA SARAIVA DE SOUSA CABRAL
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4282 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria de Imóveis nº 00058/2024 (fls. 14/16), emitido pela Coordenação do Cadastro Imobiliário, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, constatou que a área edificada do imóvel era superior a área informada no cadastro imobiliário;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 002383/2024 (fls. 32/39), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário a real metragem da área edificada do imóvel de CCI nº **8207**.

Ainda, **DETERMINO** a remessa dos autos ao setor competente, a fim de que promovam os lançamentos substitutivos, bem como a retificação das Certidões de Dívida Ativa, conforme disposto no Despacho Administrativo nº 002383/2024.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2023005926
Interessado(a): EDINA ALVES DA SILVA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4283 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Laudo Relatório de Fiscalização Ambiental nº 289/2023 (fls. 13/15), emitido pelo emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que, após vistoria *in loco*, concluiu que não há evidências para afirmar que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001696/2023 (fls. 15/18), cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado devido à inadequação do regime de proteção de Área de Preservação Permanente (APP) pelas edificações constantes no imóvel;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, haja vista a exação estar em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2021007129
Interessado(a): ERCILIA MARIA MORAES SOARES
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4284 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Laudo Relatório de Vistoria nº 54/2023 (fls. 13/15), emitido pelo Fiscal de Edificação e Postura, que, após vistoria *in loco*, análise dos fatos e documentação disponíveis, identificou imóvel com área edificada de 423,25 m² e a presença de dois CDC´s;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 001703/2023 (fls. 23/25), cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado, em razão de que a área tributável se encontrava no mínimo legal 50,00 m²;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, haja vista a exação estar em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processos nº: 2022002447
Interessado(a): GILDETE AQUINO BRITO SILVA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4285 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho 789/GAB-2024, publicado no DOM nº 3.002, de 03 de abril de 2024, que resolveu terminativamente a questão vertida neste processo;

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2022020966
Interessado(a): CELINA MARTINS DE ALMEIDA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4286 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Laudo Relatório de Vistoria nº 00130/2022 (fls. 27/29), emitido pelo Coordenação do Departamento de IPTU, que, após análise dos fatos e documentação disponíveis, não identificou irregularidades cadastral do imóvel, bem como dos elementos da base de cálculo do IPTU;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000828/2023 (fls. 32/35), cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, haja vista a exação estar em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2023000565
Interessado(a): BSC – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4287 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Laudo Relatório de Vistoria nº 00004/2023 (fls. 23/25), emitido pelo Coordenação do Departamento de IPTU, que, após análise dos fatos e documentação disponíveis, não identificou irregularidades cadastral do imóvel, bem como dos elementos da base de cálculo do IPTU;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000306/2023 (fls. 28/30), cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, haja vista a exação estar em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022012937
Interessado: HELDA GOMES DE BRITO
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4288 / GAB – 2024

Considerando o Despacho nº 239/GAB/2020, publicado no DOM nº 2.080, de 17 de junho de 2020, que indeferiu o pedido de compensação e/ou restituição de pagamento supostamente indevido, protocolado pela interessada através do processo administrativo nº 2019001272;

Considerando que o recurso foi protocolado somente em 23/06/2022, o que excede significativamente o prazo estabelecido pelo artigo 162 da Lei Complementar nº 058/2017;

RESOLVO:

NÃO CONHECER DO RECURSO interposto pela Interessada, devido à sua intempestividade, conforme prazo previsto no Art. 162 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2021011653
Interessado(a): MANOEL CARVALHO RIBEIRO
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4289 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 000626/2023 (fls. 26/27), cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado, em razão de que a área tributável se encontrava 297,00 m²;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, haja vista a exação estar em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019013846
Interessado(a): Alacilda Maria Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4292 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2011 a 2013** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **60374;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2118/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2011 a 2013** do(s) CCI(s) nº **60374,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024006682
Interessado(a): Sorânia Alves Nepomuceno
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4293 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2012 e 2013** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **44041;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2122/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2012 e 2013** do(s) CCI(s) nº **44041,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024006708
Interessado(a): Luiza Moura Leal
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4294 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2004 a 2017** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **56439;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 2123/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2004 a 2017** do(s) CCI(s) nº **56439,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024011064
Interessado(a): Aecio José de Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 4295 / GAB – 2024

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(s) de nº 66691;

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 298/2024, emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1173/2024 que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** do imóvel de CCI **66691,** relativo ao(s) exercício(s) de **2015 a 2017,** ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

DESPACHO Nº 4309/GAB - 2024	
PROCESSO	2024013833
INTERESSADO	Secretaria Municipal da Fazenda
ASSUNTO	Autorização e Ratificação de Despesa

CONSIDERANDO as informações, parecer, despacho e documentos *aliundes* nos autos;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que o pagamento de taxa de inscrição para participação de 04 (quatro) servidores desta Secretaria Municipal da Fazenda, no curso em Formação de análise de dados, a ser realizado na modalidade online, no valor R$ 7.988,00 (Sete mil novecentos e oitenta e oito reais), está dentro do permitido no inciso III do art. 74, com art. 13, alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO referente a inscrição dos servidores participantes, a seguir:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria n. º 002/2024

Processo nº: 2024014817
Interessado(a): Maria Eunice Sousa e Silva
Assunto: Inativação de Conta SAAE

DESPACHO Nº 4311 / GAB – 2024

Considerando o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 003076/2024, emitido pelo Departamento de IPTU desta Secretaria, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido formulado;

Considerando o princípio da publicidade disposto no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de cancelamento da **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR**, incidente no exercício fiscal de **2019 a 2024,** vinculado ao(s) CDC(s) nº **15515, 354140 e 354140**, haja vista a exação estar em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2023002709
Interessado: GENILDO MARTINS DE OLIVEIRA
Assunto: Exclusão de CCP em Duplicidade

DESPACHO Nº 4312/GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as elucidações observadas junto ao Despacho Administrativo nº 000342/2023 emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, apontando a existência de cadastro fiscal de contribuinte em duplicidade;

RESOLVO:

DEFERIR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO FISCAL** nos moldes dispostos Despacho Administrativo nº 000342/2023 emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU (fls. 16/17), ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao departamento competente, a fim de adotarem as providencias necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e as anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2024014121
Interessado(a): JOSE FRANCISCO SOUZA DOS ANJOS
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 4313 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria de Imóveis nº 44/2024 (fls. 07/10), emitido pela Fiscal de Edificações e Posturas, o qual, após vistoria *in loco*, constatou que a área edificada do imóvel era superior a área informada no cadastro imobiliário;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 002989/2024 (fls. 13/18), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário a real metragem da área edificada do imóvel de CCI nº **41764**.

Ainda, **DETERMINO** a remessa dos autos ao setor competente, a fim de que promovam os lançamentos substitutivos, bem como a retificação das Certidões de Dívida Ativa, conforme disposto no Despacho Administrativo nº 002989/2024.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

DESPACHO Nº 4322/ GAB – 2024

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **RESGATE DE CASHBACK NOTA CIDADÃ,** conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
GABRIELA BRANDÃO SCARAMUSSA	009.***.***-79	2024006964	CRÉDITO EM CONTA
MATEUS OLIVEIRA ASSUNÇÃO	864.***.***-54	2024006977	CRÉDITO EM CONTA
EDILMO DE SOUZA AZEVEDO	046.***.***-08	1.807	CRÉDITO EM CONTA
JOÃO VICTOR BORBA TROVO	015.***.***-89	2024009207	CRÉDITO EM CONTA
VELUNA COUTINHO CERQUEIRA	013.***.***-76	1.815	CRÉDITO EM CONTA
TYPHANNIE COELHO BORGES SILVA	084.***.***-01	1.817	CRÉDITO EM CONTA
JOÃO PEDRO ARRAIS DE SOUSA	061.***.***-51	2024006953	CRÉDITO EM CONTA
VITORIA MIKAELLA SOARES DIAS	046.***.***-51	2024006429	CRÉDITO EM CONTA
ATHILIO CARVALHO RIBEIRO LOPES	056.***.***-00	2024006975	CRÉDITO EM CONTA
HUGO SEVERO SARAIVA	040.***.***-16	1.824	CRÉDITO EM CONTA
LUCAS DA SILVA BRINGEL	029.***.***-05	2024006963	ABATER/CRÉDITO
LAYRE ARAUJO ABREU	025.***.***-08	1.795	CRÉDITO EM CONTA
JOÃO GUILHERME SANTOS BARROS	080.***.***-03	2024006992	CRÉDITO EM CONTA
GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	616.***.***-99	2024006995	CRÉDITO EM CONTA
GABRIEL MACHADO CHIACCHIO	610.***.***-70	2024006991	ABATER/CRÉDITO
CYNTHIA CAROLINE PIRES E SILVA	037.***.***-44	2024006988	CRÉDITO EM CONTA
CAMYLA VERAS LIRA	053.***.***-98	1.836	CRÉDITO EM CONTA

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

DESPACHO Nº4334 / GAB – 2024

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
RAIMUNDO ALVES PEREIRA	135.***.*** -87	2024014418	DEFERIDO
TAYNE DE OLIVEIRA	046.***.** -08	2024014319	DEFERIDO
ENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME	17.0.***.***-80	2024014617	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS MORAIS DA CUNHA	211.***.***-20	2023014815	DEFERIDO
ERYSSON GONÇALVES NOLETO	071.***.*** -48	2024014674	DEFERIDO
HELIENE FERNANDES DA SILVA	591.***.*** -04	2024012307	DEFERIDO
MARGARIDA XAVIER DA SILVA	831.***.***-34	2024007638	DEFERIDO
BRUNA GOME DA SILVA	011.***.***-94	2023022812	DEFERIDO
EDICE APARECIDA DE LIMA CRUZ RODRIGUES	382.***.***-53	2024002308	DEFERIDO
JAIR GOMES COSTA	388.***.***-34	2024004822	DEFERIDO
IRACEMA LOPES DA CRUZ	098.***.***-87	2023018709	PARCIALMENTE DEFERIDO
JOCILENE ALVES DA SILVA	939.***.***-20	2024015007	DEFERIDO
LOORE HELLEN SILVA REIS	012.***.***-46	2024011298	DEFERIDO
JACIRA PEREIRA DE SOUSA	642.***.***-49	2021023687	DEFERIDO
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA	158.***.***-44	2024015239	DEFERIDO
HORMINA GOMES DA SILVA	913.***.***-91	2024015244	PARCIALMENTE DEFERIDO
AURELIA DE SOUSA SANTOS	699.***.***-34	2024014416	DEFERIDO
SORAIA BARROS MACEDO	862.***.***-87	2021015791	DEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	276.***.***-53	2024005031	DEFERIDO
THAIS DA SILVA COSTA	041.***.***-14	2024013461	DEFERIDO
THAIS DA SILVA COSTA	041.***.***-14	2024013480	DEFERIDO
THAIS DA SILVA COSTA	041.***.***-14	2024013479	DEFERIDO
WANDERLICE DE SOUSA JORGE	039.***.***-43	2024011178	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ocorrência de erro material passível de retificação, noticia **ERRATA** em

relação ao **Despacho nº 2985 / GAB - 2024**, publicado no Diário Oficial do Município nº 3052 de 17 de junho de 2024, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário a real situação do(s) imóvel(s) de CCI(s) nº **6183922, 6616538, 7148026, 7597791, 8248472, 8566040, 8888560 e 9272225,** referente ao(s) ano(s) fiscal(s) de **2015 a 2022**;
(...)

LEIA-SE:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário a real situação do(s) imóvel(s) de CCI(s) nº **59171,** referente ao(s) ano(s) fiscal(s) de **2015 a 2022**;
(...).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ocorrência de erro material passível de retificação, noticia **ERRATA** em relação ao **Despacho nº 2984 / GAB - 2024**, publicado no Diário Oficial do Município nº 3052 de 17 de junho de 2024, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário a subzona correta do(s) imóvel(s) de CCI(s) nº **6183923, 6616539, 7148027, 7597790, 8248471, 8566039, 8888559 e 9272224,** referente ao(s) ano(s) fiscal(s) de **2015 a 2022**;
(...)

LEIA-SE:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário a real situação do(s) imóvel(s) de CCI(s) nº **59170,** referente ao(s) ano(s) fiscal(s) de **2015 a 2022**;
(...).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ocorrência de erro material passível de retificação, noticia **ERRATA** em relação ao **Despacho nº 2986 / GAB - 2024**, publicado no Diário Oficial do Município nº 3052 de 17 de junho de 2024, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário a subzona correta do(s) imóvel(s) de CCI(s) nº **6183924, 6616540, 7148028, 7597789, 8248470, 8566038, 8888558 e 9272223,** referente ao(s) ano(s) fiscal(s) de **2015 a 2022**;
;
(...)

LEIA-SE:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário a real situação do(s) imóvel(s) de CCI(s) nº **59169,** referente ao(s) ano(s) fiscal(s) de **2015 a 2022**;
(...).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA)

Araguaína/TO, 15 de Julho de 2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 025/2024

Referência:	
Assunto:	encaminhamento de notificação

À empresa
TOCANTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (TOCANTINS LTDA)
A/C
IRANI JUNQUEIRA VILELA
Represetante Legal da empresa

NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura do município de Araguaína/TO
NOTIFICADA: Tocantins Construtora, Comércio e Serviços (Tocantins LTDA)

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.830.793/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob n. 17.387.437/0001-22, representada pelo senhor Secretário Municipal FREDERICO MINHARRO PRADO, brasileiro, casado, portador do RG sob n. 926843, SSP/TO, inscrito no CPF sob n. 025.211.251-21, com sede na Rua 6, n° 20, Vila Aliança, CEP 77.813-780, na sede do município de Araguaína/TO, doravante denominado de NOTIFICANTE, vem, promover a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** da empresa **TOCANTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.687.568/0001-95, com sede na Rodovia TO 010, sentido Lajeado/Tocantínia, km 61, CEP 77.645-000, zona rural, no município de Lajeado/TO, representadoa por IRANI JUNQUEIRA VILELA, brasileira, viúva, portadora do RG sob nº 601.954, SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 130.916.621-87, residente e domiciliada na Quadra 712 Sul, QI 10, Alameda 9, Lote 23, CEP 77.022-440, no município de Palmas/TO, nos termos que se seguem.

CONSIDERANDO que a empresa NOTIFICADA se sagrou vencedora, na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA, para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em ruas e avenidas no município de Araguaína – LOTE 2, nos termos da ata de homologação, vinculada ao processo administrativo nº 2024013972, do edital de concorrência eletrônica nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o LOTE 2 engloba a execução especificada acima nas ruas e avenidas dos setores Novo Horizonte, Pontes, Oeste, Rodoviário, São Miguel e Noroeste;

CONSIDERANDO a plena vigência do contrato administrativo nº 085/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, e a empresa TOCANTINS LTDA, datado de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a ordem de início da obra, emitida em 27 de junho de 2024, com publicação no Diário Oficial do Município ("D.O.M.) nº 3.059, de 26 de junho de 2024, do qual a empresa NOTIFICADA tem inequívoca ciência;

CONSIDERANDO que a parte NOTIFICANTE/CONTRATANTE, em cumprimento a Cláusula Quinta, item 5.1, subitem 5.1.21, do contrato administrativo nº 085/2024;

CONSIDERANDO que a execução do serviço, conforme consta da ordem de ínicio da obra, deveria se iniciar a partir da assinatura do referido documento;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Sétima, item 7.1, bem como a previsão contida na Cláusula Décima, item 101. Subitem 10.1.1, 10.1.2.1, 10.1.2.2, 10.1.2.3, 10.1.3.2, 10.1.3.3, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa e criminal, notadamente o item 10.3, todos do contrato administrativo nº 085/2024;

CONSIDERANDO a constatação de que até a presente data, a empresa NOTIFICADA não iniciou a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA não apresentou, por escrito, qualquer justificativa acerca dessa inércia e que tal conduta vem gerado prejuízos à Administração Pública;

FICA emitida a presente **NOTIFICAÇÃO** para que a empresa **TOCANTINS LTDA**, no prazo de 1 (um) dia, a partir do recebimento desta, comprove o início da execução das obras, vinculadas ao contrato administrativo nº 085/2024, nos termos da ordem de ínicio da obra, emitida em 27 de junho de 2024, com publicação no Diário Oficial do Município ("D.O.M.) nº 3.059, de 26 de junho de 2024.

Vindo a NOTIFICADA se quedar em emitir, expressamente, o recebimento desta Notificação, o prazo assinalado será considerado iniciado após 1 (um) dia da data do envio.

A contagem dos presentes prazos não se considera em dias úteis.

A não comprovação do início da execução das obras, ensejará o encaminhamento à Comissão Técnica Permanente de Processo Sancionador.

Atenciosamente,

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n° 224/2022

PORTARIA Nº 149, DE 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas, com fundamento no artigo 105, incisos I, V e VI, na Lei Orgânica do município de Araguaína, atualizada a partir da emenda à lei orgânica nº 26, de 21 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que norteiam a Administração Pública, notadamente o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a primazia e resguardo ao direito de contradiório e ampla defesa, bem como, por aplicação subsidiária, a previsão do artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que esta Secretaria expediu a Notificação Extrajudicial nº 25/2024, enviada à empresa TOCANTINS LTDA, por e-mail, na data de 15 de julho de 2024, e não tendo a referida empresa, até o presente momento, dado ciência ou respondido a Notificação;

CONSIDERANDO que no corpo da Notificação Extrajudicial nº 25/2024 consta que vindo a NOTIFICADA se quedar em emitir, expressamente, o recebimento desta Notificação, o prazo assinalado será considerado iniciado após 1 (um) dia da data do envio;

CONSIDERANDO que o prazo de resposta da NOTIFICADA fora estabelecido em 1 (um) dia, não se tratando dos prazos da lei regulamentadora do procedimento licitatório;

RESOLVE

Art.1º Fica a empresa TOCANTINS LTDA devidamente ciente e notificada do teor da Notificação Extrajudicial nº 25/2024, documento anexo, para, querendo, apresentar resposta.

Art. 2º O prazo de resposta, da Notificação aludida no artigo anterior, se inicia no primeiro dia após a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

PORTARIA N° 150 DE 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor Odinel Soares de Carvalho, CPF: 413.208.913-49, carpinteiro I, matricula 7068, o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/08/2024 a 15/08/2024, referente ao período suspenso de 03/06/2024 a 02/07/2024. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (dias) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N°: 085/2024
PROCESSO N°: 2024013972
RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESCINDIDA: TOCANTINS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em ruas e avenidas no município de Araguaína -TO – LOTE 02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 15 452 2011 1100 - Elemento de despesa: 44.90.51 – Fonte Repasse: 170000000000 – Ficha Repasse: 20240802 - Fonte Contrapartida: 15000000010000 - Ficha Contrapartida: 20240801
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem por fundamento o artigo 104, inciso II, e artigo 138, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/10/2025.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 23 de julho de 2024.

Araguaína/TO, 23 de julho de 2024.

Publique-se.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SECTIR)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. º 2024014760
CONTRATO N. º 010/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
CONTRATADA: ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.109.991/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agência devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00
VIGÊNCIA: de 22/07/2024 a 21/07/2025
ASSINATURA: 22/07/2024
DOTAÇÃO: FP: 28.2801.19.2069.2625 ED: 3.3.90.33 Ficha: 20241876 Fonte: 15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de julho de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Portaria 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. º 2024014760
CONTRATO N. º 011/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 13.480.254/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agência devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00
VIGÊNCIA: de 19/07/2024 a 18/07/2025
ASSINATURA: 19/07/2024

DOTAÇÃO: FP: 28.2801.19.2069.2625 ED: 3.3.90.33 Ficha: 20241876 Fonte: 15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de julho de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Portaria 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. º 2024014760
CONTRATO N. º 012/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
CONTRATADA: KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
CNPJ: 53.565.273/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agência devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00
VIGÊNCIA: de 22/07/2024 a 21/07/2025
ASSINATURA: 22/07/2024
DOTAÇÃO: FP: 28.2801.19.2069.2625 ED: 3.3.90.33 Ficha: 20241876 Fonte: 15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de julho de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Portaria 001/2024

PORTARIA SECTIR N.º 024, DE 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**,**
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 159, de 30 de novembro de 2023, quanto pela Lei Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **NATHALIA CARVALHO ALENCAR**, matrícula nº 59236, **ALCENOR COSTA LEAL,** matrícula Nº 60209, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024014760.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
010/2024	**ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**	11.109.991/0001-61
011/2024	**WC VIAGENS E TURISMO LTDA**	13.480.254/0001-04
012/2024	**KOA TURISMO E INTERCÂMBIO**	53.565.273/0001-40

a) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agência devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no(s) contrato(s);
II – Anotar em registro próprio e em forma de relatório as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providências para a retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – Justificar as ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou os recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX – Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;
XI – supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais etc., autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelas disposições das Leis 14.133/21, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **NATHALIA CARVALHO ALENCAR**, matrícula nº 59236, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
Portaria nº 001/2024

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Administrativo da SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS - SALM-TO, portadora do CNPJ nº 03.330.820/0001-30, no uso de suas atribuições legais, convoca as 144 famílias pré-selecionadas no projeto de moradia do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades – PMCMV-E, denominado Residencial Amazônia, APF 0635489-57, que será construído na Rua 13, QD 32, LT 1A, Loteamento Jardim do Lago, Araguaína – TO, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 14:00hs, na Escola Estadual de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, localizada na Rua 15, QD 113, LT 28, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína – TO, para deliberação das ações referente ao Residencial Amazonia com a seguinte ordem do dia:
1 - Apresentação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades – MCMV-E;
2 - Apresentação e aprovação dos Projetos de Engenharia, Arquitetura e Social;
3 - Eleição das seguintes Comissões: Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e Comissão de Acompanhamento da Obra – CAO;
4 – Apresentação dos Critérios Nacionais e Deliberação dos Critérios Adicionais;
5 - Assuntos Gerais.

Araguaína – TO, 22 de julho de 2024

José Afonso de Oliveira
Coordenador Administrativo/SALM-TO
